



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.9. A Empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento Municipal de Assistência Social
Telefone	(42) 99102-1767
E-mail	assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art.75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

1.1 Conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Não se aplica	A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2026. TEMA: " Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa ". A empresa deverá dar todo suporte e prestação de serviço antes da realização da Conferência. O serviço prestado pela empresa contratada, deverá conter: Orientação ao Município sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. > Palestra magna (04h), de forma presencial, tratando dos cinco eixos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos quais: EIXO 1 - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; EIXO 2 Fortalecimento dos conselhos tutelares; EIXO 3 Promoção da convivência familiar e comunitária; EIXO 4 Prevenção e enfrentamento das violências; EIXO 5 Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho. Disponibilização de modelos dos instrumentais. Desta forma, o palestrante deverá organizar os grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenar e orientar os grupos e debates sobre as temáticas em	und	01	R\$ 5.393,33



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

		pauta; assessorar e organizar para a aprovação das propostas na plenária final; Auxiliar e organizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. O tema da Conferência deverá seguir os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora			
2	Não se aplica	Contratação de empresa para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente. Diagnostico situacional (levantamento de dados, realização de estudos e análise da situação atual da área a ser planejada); Elaboração do Plano (Assessoria técnica na elaboração, estruturação e redação do Plano Decenal, definindo metas e estratégias para dez anos); Mobilização Social (reuniões com a sociedade civil e conselhos municipais para validação do plano); Ferramentas e Relatórios (fornecer ferramentas de monitoramento e entrega documentos finais (relatórios, planos impressos/digitais). O plano finalizado completo em arquivo digital e impresso.	und	01	R\$ 8.996,66

1.2. Classificação do objeto:

Os serviços a serem realizados são considerados especializados, pois possuem características técnicas específicas.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

Não se aplica

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não se aplica

1.5. Valor total:

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante orçamento. Devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos a estimativa preliminar total **R\$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

1.6. Registro de Preços:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

() SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

A contratação se faz necessária com vistas a cumprir as deliberações vinculadas aos Conselhos nacional, estadual e municipal conforme ofício nº 1/2026 do CEDCA- PR, conforme documento anexo para realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da Empresa Contratada será definida após a disputa de preços.

2.2. Justificativa do preço:

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do serviço unitário, foi utilizado os seguintes parâmetros: cotações de empresas especializadas no tema, e preços compatíveis com a realidade local ou nacional. A cotação de preços foi realizada via e-mail institucional, portais da transparência e de licitações públicas os orçamentos foram realizados com as seguintes Empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2026. TEMA: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”. A empresa deverá dar todo suporte e prestação de serviço antes da realização da Conferência. O serviço prestado pela empresa contratada, deverá conter: Orientação ao Município sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. > Palestra magna (04h), de forma presencial, tratando dos cinco eixos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos quais: EIXO 1 - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da	Conexão: Qualificação Processos Coletivos CNPJ: 43.153.560/0001-99 R\$ 6.000,00	Portal Nacional de Contratações Publicas (Município de Itambé/SP) R\$ 6.380,00	Instituto Uniti de Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ: 23.475.062/0001-55 R\$ 3.800,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>participação social; EIXO 2 Fortalecimento dos conselhos tutelares; EIXO 3 Promoção da convivência familiar e comunitária; EIXO 4 Prevenção e enfrentamento das violências; EIXO 5 Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho. Disponibilização de modelos dos instrumentais. Desta forma, o palestrante deverá organizar os grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenar e orientar os grupos e debates sobre as temáticas em pauta; assessorar e organizar para a aprovação das propostas na plenária final; Auxiliar e organizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. O tema da Conferência deverá seguir os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Contratação de empresa para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente. Diagnostico situacional (levantamento de dados, realização de estudos e análise da situação atual da área a ser planejada; Elaboração do Plano (Assessoria técnica na elaboração, estruturação e redação do Plano Decenal, definindo metas e estratégias para dez anos); Mobilização Social (reuniões com a sociedade civil e conselhos municipais para validação do plano); Ferramentas e Relatórios (fornecer ferramentas de monitoramento e entrega documentos finais (relatórios, planos impressos/digitais). plano finalizado completo em arquivo digital e impresso.	Tania Mara Minetto – ME CNPJ: 22.711.153/0001-80 R\$ 12.000,00	Emancipar e Consultoria Ltda CNPJ: 14.839.123/0001-25 R\$ 8.990,00	Portal Transparencia Município de Munhoz de Mello/PR (Licitação nº 93) R\$ 6.000,00
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante orçamento. Devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos a estimativa preliminar total **R\$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Este valor se deu a partir da média das cotações de empresas com Experiência e suporte adequado a elaboração das temáticas propostas com preços compatíveis com a realidade local ou nacional.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
----------	--------------	-------	---------------	-----------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais
-------	-------------------------	-------	-----------------	---------------------------------

3.1. Origem do recurso:

O recurso será Próprio da Municipalidade.

4- Condições de execução do objeto:

- a) A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como na condução de palestras, conferências e elaboração de instrumentos de planejamento, como o Plano Decenal;
- b) A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica integral ao Município, em período anterior, durante e posterior à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o ano de 2026, garantindo o adequado planejamento, organização e execução do evento;
- c) O tema da Conferência será: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”*, devendo todas as atividades desenvolvidas pela contratada estarem alinhadas aos eixos temáticos e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente no âmbito estadual;
- d) A empresa deverá realizar orientação técnica ao Município quanto à organização, estruturação e condução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo o fornecimento de modelos de instrumentais necessários à sua execução;
- e) A contratada será responsável pela ministração de palestra magna, com duração mínima de 04 (quatro) horas, a ser realizada de forma presencial, abordando os cinco eixos temáticos da Conferência, quais sejam:
- Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
 - Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 - Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;
 - Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências;
 - Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- f) Caberá à empresa contratada organizar e conduzir os grupos de discussão dos eixos temáticos, coordenando os trabalhos, orientando os debates e garantindo a participação efetiva dos envolvidos;
- g) A contratada deverá assessorar a sistematização das propostas discutidas, bem como organizar e conduzir a plenária final para aprovação das deliberações;
- h) A empresa deverá elaborar e entregar o relatório final da Conferência, contendo a sistematização das discussões, propostas aprovadas e demais registros pertinentes, em formato físico e digital;
- i) A contratada também será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando:
- j) Diagnóstico Situacional: levantamento de dados, realização de estudos técnicos e análise da realidade local, com identificação das principais demandas, vulnerabilidades e potencialidades relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- k) Elaboração do Plano: assessoria técnica na estruturação, organização e redação do Plano Decenal, com definição de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de ação para o período de 10 (dez) anos;
- l) Mobilização Social: promoção e apoio à realização de reuniões, oficinas e encontros com representantes da sociedade civil, conselhos municipais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, visando à participação social e validação do Plano;
- m) Ferramentas e Relatórios: disponibilização de instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano, bem como entrega dos documentos finais, incluindo relatórios técnicos e versão final do Plano Decenal, em formato físico e digital;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- n) Todas as atividades deverão observar as normativas vigentes e as orientações dos órgãos competentes, assegurando a conformidade com as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente;
- o) As despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando ônus adicional à Administração Pública.
- p) Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo das atividades realizadas, bem como a entrega formal do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente estruturado e apto à aprovação pelos órgãos competentes.
- q) O Plano Decenal deverá ser entregue finalizado em arquivo digital e impresso.

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A Conferência Municipal está prevista para ser realizada junho do presente ano em data a ser confirmada com o prestador de serviço vencedor. Plano Decenal a ser definido com o gestor e equipe do Departamento de Assistência Social.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local a ser definido conforme disponibilidade do município.

4.3– Prazo e forma de pagamento:

4.3.1 – A nota Fiscal deverá ser encaminhada após a realização da apresentação, e no e-mail institucional: assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br.

4.3.2 – O pagamento referente ao Plano Decenal será feito em 3 etapas (Diagnóstico Situacional, elaboração/mobilização Social e entrega do Plano (conclusão)).

4.3.3 – O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal que será publicado para o ano de 2026.

4.3.4 – Na nota fiscal deverá constar o número do empenho, dados da conta corrente pertencente a empresa para realização do pagamento, e todas as retenções e destaques de impostos obrigatórios por lei, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012.

4.4 – Prazo de vigência da contratação:

Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não se aplica

5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

Na fase correspondente a Empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

5.3. Qualificação técnica:

a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

a) A Empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

6- Gestão e Fiscalização:

A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moisés Schreiber será o fiscal desse contrato conforme portaria nº24/2024.

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

Thayse de Paula Padilha
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Sabrina Bronoski Das Neves
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do termo de referência da despesa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº008/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2026. TEMA: " Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa ". A empresa deverá dar todo suporte e prestação de serviço antes da realização da Conferência. O serviço prestado pela empresa contratada, deverá conter: Orientação ao Município sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. > Palestra magna (04h), de forma presencial, tratando dos cinco eixos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos quais: EIXO 1 - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; EIXO 2 Fortalecimento dos conselhos tutelares; EIXO 3 Promoção da convivência familiar e comunitária; EIXO 4 Prevenção e enfrentamento das violências; EIXO 5 Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.	und	01	R\$ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Disponibilização de modelos dos instrumentais. Desta forma, o palestrante deverá organizar os grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenar e orientar os grupos e debates sobre as temáticas em pauta; assessorar e organizar para a aprovação das propostas na plenária final; Auxiliar e organizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. O tema da Conferência deverá seguir os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora			
2	Contratação de empresa para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente. Diagnostico situacional (levantamento de dados, realização de estudos e análise da situação atual da área a ser planejada; Elaboração do Plano (Assessoria técnica na elaboração, estruturação e redação do Plano Decenal, definindo metas e estratégias para dez anos); Mobilização Social (reuniões com a sociedade civil e conselhos municipais para validação do plano); Ferramentas e Relatórios (fornecer ferramentas de monitoramento e entrega documentos finais (relatórios, planos impressos/digitais). O plano finalizado completo em arquivo digital e impresso.	und	01	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°008/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha conforme Portaria n°011/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O servidor Moisés Schreiber será o fiscal desse contrato conforme Portaria n°011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A nota Fiscal deverá ser encaminhada após a realização da apresentação, e no e-mail institucional: assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento referente ao Plano Decenal será feito em 3 etapas (Diagnóstico Situacional, elaboração/mobilização Social e entrega do Plano (conclusão).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal que será publicado para o ano de 2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal deverá constar o número do empenho, dados da conta corrente pertencente a empresa para realização do pagamento, e todas as retenções e destaques de impostos obrigatórios por lei, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

PARÁGRAFO QUINTO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO NONO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de ___/___/___ a ___/___/___.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

São condições de execução do objeto:

- a) A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como na condução de palestras, conferências e elaboração de instrumentos de planejamento, como o Plano Decenal;
- b) A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica integral ao Município, em período anterior, durante e posterior à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o ano de 2026, garantindo o adequado planejamento, organização e execução do evento;
- c) O tema da Conferência será: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”*, devendo todas as atividades desenvolvidas pela contratada estarem alinhadas aos eixos temáticos e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente no âmbito estadual;
- d) A empresa deverá realizar orientação técnica ao Município quanto à organização, estruturação e condução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo o fornecimento de modelos de instrumentais necessários à sua execução;
- e) A contratada será responsável pela ministração de palestra magna, com duração mínima de 04 (quatro) horas, a ser realizada de forma presencial, abordando os cinco eixos temáticos da Conferência, quais sejam:
 - Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
 - Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
 - Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;
 - Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências;
 - Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- f) Caberá à empresa contratada organizar e conduzir os grupos de discussão dos eixos temáticos, coordenando os trabalhos, orientando os debates e garantindo a participação efetiva dos envolvidos;
- g) A contratada deverá assessorar a sistematização das propostas discutidas, bem como organizar e conduzir a plenária final para aprovação das deliberações;
- h) A empresa deverá elaborar e entregar o relatório final da Conferência, contendo a sistematização das discussões, propostas aprovadas e demais registros pertinentes, em formato físico e digital;
- i) A contratada também será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Diagnóstico Situacional: levantamento de dados, realização de estudos técnicos e análise da realidade local, com identificação das principais demandas, vulnerabilidades e potencialidades relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- k) Elaboração do Plano: assessoria técnica na estruturação, organização e redação do Plano Decenal, com definição de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de ação para o período de 10 (dez) anos;
- l) Mobilização Social: promoção e apoio à realização de reuniões, oficinas e encontros com representantes da sociedade civil, conselhos municipais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, visando à participação social e validação do Plano;
- m) Ferramentas e Relatórios: disponibilização de instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano, bem como entrega dos documentos finais, incluindo relatórios técnicos e versão final do Plano Decenal, em formato físico e digital;
- n) Todas as atividades deverão observar as normativas vigentes e as orientações dos órgãos competentes, assegurando a conformidade com as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente;
- o) As despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando ônus adicional à Administração Pública.
- p) Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo das atividades realizadas, bem como a entrega formal do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente estruturado e apto à aprovação pelos órgãos competentes.
- q) O Plano Decenal deverá ser entregue finalizado em arquivo digital e impresso.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

A Conferência Municipal está prevista para ser realizada em junho do presente ano em data a ser confirmada com o prestador de serviço vencedor. O Plano Decenal será definido com o gestor e equipe do Departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviços fora da contratada poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°008/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____